



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº 033/2025

EMENTA: Nomina a Rua Beira Canal, de Rua Homero Torres do Amaral, na localidade do bairro Cidade Beira Mar, Rio das Ostras.

Vereador Autor: Rodrigo Jorge Barros

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e **EU PROMULGO**, a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Nomina a Rua Beira Canal, de Rua Homero Torres do Amaral, compreendido na localidade do bairro Cidade Beira Mar, Rio das Ostras - Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tem por intenção, prestigiar Homero Torres do Amaral, um dos mais ilustres moradores da nossa cidade. Notável pelo seu papel como corretor de imóveis, profissão na qual se destacou, sempre comprometido com o crescimento e o desenvolvimento econômico da região. Além de sua relevante atuação profissional, Homero Torres do Amaral se destacou como um dos pioneiros na batalha pela emancipação de Rio das Ostras, movimento que foi fundamental para a conquista da autonomia política e administrativa de nosso município.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Sua contribuição não se limitou ao âmbito econômico ou político, mas também se estendeu ao serviço público. Homero foi Secretário de Turismo de nossa cidade quando ainda pertencíamos ao município de Casimiro de Abreu, e sua gestão foi marcada pela dedicação ao fortalecimento do setor, essencial para a nossa economia, especialmente pela vocação turística de Rio das Ostras.

Portanto, a escolha de nomear esta avenida em sua homenagem é uma forma de perpetuar sua memória e reconhecer sua trajetória de trabalho árduo e dedicação pela nossa cidade. A Avenida Homero Torres do Amaral não será apenas uma via de circulação, mas um símbolo da luta, do empreendedorismo e da visão de futuro de um homem que, com seu esforço, ajudou a construir a Rio das Ostras que temos hoje.

Quanto à legalidade da proposição, o projeto em questão encontra amparo na existência de iniciativa parlamentar consoante a Lei orgânica Municipal e o posicionamento atual da jurisprudência dos tribunais Pátrio sobre o tema.

Art. 14 – Cabe à Câmara Municipal, com seção do prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se referem ao seguinte:

XIII – Alteração da nomeação de próprios municipais, Ruas vias e logradouros públicos.

Assim, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Lei, esperado constar com o apoio, dos nobres vereadores para sua aprovação.

Rio das Ostras/RJ, 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador - Autor